



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12/2014 DE 4 DE SETEMBRO DE 2014**

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o resultado dos trabalhos da Comissão para o Estabelecimento de Critérios e Fluxo Processual para os Requerimentos de Progressão para Professor Titular, instituída através da Resolução CONSU n.º 06/2014 de 29 de maio de 2014, considerando o contido no processo 41010-3374/2014, bem como a aprovação do Pleno em sessão ordinária realizada em 2 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

Aprovar o fluxo processual para a progressão funcional para Professor Titular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

\*O fluxo processual na íntegra será disponibilizado no site da UNCISAL:  
[www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br).

Dê-se ciência.  
E cumpra-se.

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA  
FERNANDES WYSZOMIRSKA  
Presidente do CONSU**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

## **Fluxo para Progressão Funcional para PROFESSOR TITULAR**

1. Professor(a) faz requerimento protocolado no SIPA à PROGESP com:  
Cópia de Diploma de Doutorado autenticado  
Memorial (5 cópias) elaborado segundo normas acadêmicas vigentes
2. A PROGESP anexa a ficha funcional do professor e atesta atendimento em relação ao tempo de trabalho docente na UNCISAL conforme a lei estadual vigente.
  - 2.1 se atender à lei, encaminha o processo à PROPEP,
  - 2.2 se não atender, dá ciência ao requerente e arquivava o processo.
3. A PROPEP analisa a validade nacional do diploma apresentado.
  - 3.1 se atender à lei, encaminha o processo à PROEG,
  - 3.2 se não atender, dá ciência ao requerente e arquivava o processo.
4. A PROEG providencia a composição da banca para defesa do memorial com 3 (três) professores titulares da UNCISAL e 2 (dois) professores titulares de outras Universidades.
  - 4.1 submete a composição da banca para análise e homologação pela Câmara Acadêmica do CONSU e, se aprovada, segue para publicação da portaria pelo Gabinete da Reitoria.
  - 4.2 no caso de não aprovação da composição da banca pela Câmara Acadêmica, o processo retorna à PROEG com justificativas e sugestão de membros para compor a nova banca.
5. A PROEG marca a defesa pública do Memorial e a Banca tem autonomia para avaliação do memorial.
  - 5.1 o candidato poderá ser aprovado ou não, com maioria simples dos membros da banca.
  - 5.2 o resultado é encaminhado à PROEG.
6. A PROEG envia o processo para parecer da COJUR.
7. A COJUR envia o processo para a Reitoria para referendo do CONSU e posterior publicação no D.O.E.
8. Após publicação, envia para PROGESP para apostilamento na ficha funcional e encaminhamento para implantação pela PROGESP/GEPAF.

\*Aprovado pela Resolução CONSU nº 12/2014, de 4 de setembro de 2014, publicada no DOE-AL de 8 de setembro de 2014.